



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaooramalho.sp.gov.br

LEI Nº 732, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a doar à Polícia Militar do Estado de São Paulo, para uso do Destacamento da cidade de João Ramalho, 01 (um) forno de micro-ondas que menciona, do patrimônio público municipal, e dá outras providências.”

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à Polícia Militar do Estado de São Paulo, para uso do destacamento do município de João Ramalho, nas condições previstas nesta Lei, e em atenção ao ordenamento jurídico municipal vigente, 01 (um) forno de micro-ondas – patrimônio número 003917 – conforme o termo de doação que faz parte integrante da presente Lei.


Art. 2º. O bem móvel será utilizado única e exclusivamente ao uso dos policiais militares alocados no destacamento policial deste município.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 08 de outubro de 2021.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.


Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

TERMO DE DOAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Destacamento do Município de João Ramalho, subunidade do 18º Batalhão PM do Interior de Presidente Prudente, sito a Rua dos Vereadores, 40, centro, CEP 19.680-000, João Ramalho/SP, de um lado outorgante doador **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, inscrita no CNPJ 46.444.790/0001-03, com sede na Rua Benedito Soares Marcondes, 300, centro, CEP 19.680-000, nesta urbe, deste Estado, devidamente representada pelo Prefeito Municipal **ADELMO ALVES**, e de outro lado, como donatária a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Destacamento de João Ramalho, Subunidade do 18º Batalhão de Polícia Militar do Interior de Presidente Prudente, CNPJ 04.198.514/0120-80, com sede na Rua dos Vereadores, 40, centro, CEP 19.680-000, João Ramalho/SP, representada neste ato pelo 1º. Sargento PM Comandante **ADRIANO ANANIAS**, pelo presente **TERMO DE DOAÇÃO**, fica justo e contratado o que segue:

CLAUSULAS E CONDIÇÕES

Cláusula 1ª. As partes são devidamente capazes e estão representadas por pessoas maiores e com a devida capacidade civil e autonomia legal para representá-los, sendo o doador legítimo proprietário do bem abaixo discriminado:

- a) 01 (um) aparelho eletrônico consistente num forno de microondas da marca PHILCO, de cor branco/preto, contendo um prato, em perfeito estado de funcionamento, patrimoniado sob o número 003917.

Parágrafo único. O bem objeto da presente doação, deve ser utilizado exclusivamente no destacamento da Polícia Militar deste município.

Cláusula 2ª. É de livre e espontânea vontade do doador, atendendo ao pedido substanciado no Ofício n. 18º BPM/I-017/208-21, Protocolo n. 764, de 09/09/2021, não existindo vício de vontades, procede a doação sem encargos, *inter vivos*, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, o bem retro mencionado.

Cláusula 3ª. As partes possuem convênio através do termo firmado entre as partes em vigência, bem como autorizado pela Lei Municipal 24, de 03/10/2001.

Fica eleito o foro da comarca de Quatá, para dirimir quaisquer avenças oriundas do presente termo de doação, por mais privilegiado que seja outro.

Para firmeza e por estarem justos e contratados, ambos assinam o presente em três vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos.

João Ramalho, de de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

ADRIANO ANANIAS
1º. Sargento PM Comandante

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
RG:
CPF:

2) _____
Nome:
RG:
CPF: